



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 709/2011 DE 08 DE JULHO DE 2011

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA DO SALITRE”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) em parcela única ao Sindicato dos Produtores Rurais de Serra do Salitre, CNPJ/MF 20.266.870/0001-14 – Lei de Utilidade Pública nº 411/99.

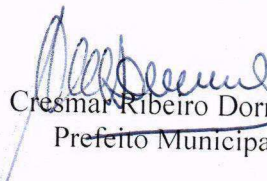
Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com as festividades da 13ª EXPOSERRA de Serra do Salitre.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.01.02.04.122.0038.2079.3.3.50.41.00.00 - Contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 08 de julho de 2011.

  
Cresmar Ribeiro Dorneles  
Prefeito Municipal